



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A – Saneago (“Companhia”), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 19 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia:

I – Apreciação de proposta de alteração do Estatuto Social, consubstanciada nos seguintes itens:

1) Nova redação ao inciso VI do artigo 52 do estatuto vigente; **2)** nova redação ao inciso II do artigo 56 do estatuto vigente; **3)** nova redação à Seção XI; **4)** nova redação ao caput e ao inciso I do artigo 60 do estatuto vigente; **5)** nova redação ao inciso IV do artigo 61 do estatuto vigente.

II – Rerratificação das Atas 141/2018 e 143/2018 da Assembléia Geral Extraordinária, de forma a constar, explicitamente, como membros independentes do Conselho de Administração, os conselheiros José Izecias de Oliveira, Mário João de Souza e Michele Carvalho Rocha Cardoso, conforme previsto no § 2º do artigo 31 do Estatuto Social.



Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembléia Geral Extraordinária estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM – www.cvm.gov.br, na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 481/2009, e na página do Portal dos Investidores, no site www.saneago.com.br/investidores.

Informações gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente do Conselho de Administração